



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CONTRATO Nº 079/2011-CPL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER OLIVEIRA FONTES**, brasileiro, solteiro, consultor de carreira inscrito no CPF nº 234.361.661-20 e carteira de identidade RG nº 1.083.302 2ª via - SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Walter Noll, 45 - Vila Paulista, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARTENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Paes de Carvalho, n/s, Centro, no Município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, CEP 68540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.955.306/0001-34, neste ato representado por seu sócio proprietário, **Sr. ANTONIO MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 135.215.191-04 e Carteira de Identidade Profissional nº 6056-D-CREA/PA, residente e domiciliado à Rua 30 de Maio, nº 800, Centro, no Município de Conceição do Araguaia/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 012/2011**, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2011**, de 12/04/2011, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a contratação de empresa, para "Construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil - Projeto Padrão Proinfância Tipo C", de acordo com Convênio nº 701979/2010, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Redenção, de acordo com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro constantes na proposta da empresa, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância lícitada de **R\$ 675.196,53 (seiscentos e setenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA - O pagamento será efetuado conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB, de acordo com a disponibilidade financeira do Município. O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após emissão da ordem de serviço.

REDAÇÃO

12/11/11
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITO
Wagner